

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

22318/2023

01 M



PROTOCOLO - PMPK Nº 022318/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO SOLICITA RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMOVEL EM FAVOR DA FAMILIA DA Srº KELI AMALHETE DECOTÉ MICHELIN

REQUEREN	ΓΕ:	
CIDADE:		ESTADO:
ASSUNTO:_		
	DESPACH	0
DATA	SETOR	RÚBRICA DO SERVIDOR
5/07/23	~cratado	<u> </u>
	protodo be- hasiteria	
01/09/23	Obras	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

#### REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação Sr.° Luiz Fernando Busato Barros

Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, a responsável pelo Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais vem por meio deste solicitar Renovação da Locação de imóvel para atender a família da **Sr.ª Keli Ramalhete Decoté Michelin,** que se encontra em situação de vulnerabilidade social, beneficiária do contrato nº **311/2021**, cujo vencimento está previsto para **03/10/2023**.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel da **Sr.ª Silvia Teles dos Santos**, portadora do **CPF: 022.677.617-42,** localizado na comunidade de Areinha, s/n°, Zona Rural de Presidente Kennedy.

Desta forma solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade existente.

Nesses Termos; Pede Deferimento.

Presidente Kennedy-ES,19 de Julho de 2023.

Gabriella Ferreira Dias

Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais

Decreto n° 104/2023

Secretaria Municipal (
Rodovia Estadual-ES 162, Km 20, Parque
Presic
Telefax (28) 3535-1350/1393 - Correic



PROTOCOLO - PMPK Nº 022318/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO SOLICITA RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMOVEL EM FAVOR DA FAMILIA DA Srº KELI AMALHETE DECOTÉ MICHELIN





#### **FHISPK**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

### RESOLUÇÃO Nº 30/2023

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal n° 797, de 18 de Dezembro de 2008.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES para atender as famílias de:

- 1. ELIZIANE AYRES DE OLIVEIRA SILVA
- 2. FABIANA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA
- 3. NEIDE DOS SANTOS
- 4. LUANA TELES INACIO
- 5. JOAQUIM GOMES NETO
- GELIAN DOS SANTOS BELO SILVA
- EDILSON CARLOS JORDÃO FONTÃO
- 8. TATIELI DA CONCEIÇÃO FARIA
- 9. PATRICIA ROCHA FERREIRA
- 10. KELI RAMALHETE DECOTÉ MUCHELIN
- 11. VALMERI DA SILVA NUNES
- 12. HELLEM KARLA FREITAS SANTOS
- 13. SUELEN BARCELOS MEZINES CABRAL
- 14. GRACIELI DA CONCEIÇÃO ROSA
- 15. NEUCIELE MOREIRA BATALHA
- 16. PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA





- 17. REGINA DOS SANTOS GONÇALVES
- 18. CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA
- 19. NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS
- 20. MARIANA DE SOUZA PINTO
- 21. MONICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES,28 de Junho de 2023.

Marlone Paixão de Miranda Salezze Presidente do FHISPK

Foi publicado na forma do Art.69 da Les Granos, sa

Musicipal com redação dada pela ementia a o e-

PROTOCOLO CÂMARA P.K. Nº 001810/2023 10/07/2023 - 14:44:22

FHISPK RESOLUÇÃO Nº 30/2023

Probleme as former so have that a conferme flurional control to the parts flurion of the parts flurional control of the part



### FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoría de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy - ES, estiveram presentes por "videoconferência online" os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlone Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ruth Ramos Souza. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tassia Roberta dos Santos Pínto Correa. Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: Joana Nunes Burguez; Representantes da Igreja Católica: Jucélia Rizzo. Representante da Comunidade Quilombola: Tania Marcia Hora Ferreira. Representante de Entidade de atendimento as Pessoas com Deficiência: Gilmara Leite dos Santos. Assistentes Sociais: Marlene de Jesus Leite, Solange Alves Brandão e Jacquesmara da Victória. Entrevistadores: Camilli Graça Soares; Wesley Lima Correa. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:55 Hs (Oito horas e cinquenta e cinco minutos), desejando um bom dia a todos, e passa a palavra para a Assistente Social Jacquesmara, que inicia a apresentação dos casos, sendo o PRIMEIRO caso o de ELIZIANE AYRES DE OLIVEIRA SILVA, reside em aluguel social na Sede, tem 47 anos, reside com uma filha, a renda da família é proveniente do Beneficio de Prestação Continuada que a filha recebe. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO caso o de FABIANA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA, reside em aluguel social na localidade de São Salvador, mora com o companheiro e uma filha. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO caso o de NEIDE DOS SANTOS, reside na localidade de Alegria em aluguel social, mora com esposo e o filho. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO caso o de LUANA TELES INÁCIO, reside na Sede em Aluguel Social, mora com dois filhos.





ONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESE SOCIAL DE

PRESIDENTE KENNEDY - ES Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008 1



### FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do beneficio. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO caso o de JOAQUIM GOMES NETO, tem 74 anos, reside em aluguel social na Sede, mora sozinho. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEXTO caso o de LAIR GOMES DE MENEZES, residia na Sede em aluguel social, mas atualmente devido a um problema de saúde, não se encontra no imóvel, estando internado no "Lar Cantinho da Dinda" em Meaípe. A irmã dele, informou que neste mês de junho, retiraram os pertences dele do imóvel. Após a informação recebida os Conselheiros TIVERAM CIÊNCIA DA SAÍDA DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL JUSTIFICADA. SÉTIMO caso o de GELIAN DOS SANTOS BELO SILVA reside em aluguel social na localidade de Campo Novo, mora com uma filha e a irmã. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. OITAVO caso o de WYARA RIBEIRO PEREIRA, reside na Localidade de São Salvador, mora com os genitores, está aprovada para construção de casa em Terreno Próprio, e em visita para atualização socioeconômica foi identificado que atualmente ela está trabalhando como professora, em regime de tempo determinado. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros REPROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO devido o valor ultrapassado ser elevado. NONO caso o de IRLAN PIZETTA PESSE AGOSTINHO, reside na Sede, mora com dois filhos, está aprovada para construção de casa em Terreno Próprio, e em visita para atualização socioeconômica foi identificado que atualmente ela está trabalhando como professora, em regime de tempo determinado. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros REPROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO devido o valor ultrapassado ser elevado. DÉCIMO caso o de MARIA ELOISA FREITAS NETO, reside na Sede, mora com o esposo, está aprovada para construção de casa popular em Terreno Próprio na localidade de Boa Esperança, e em visita para

ELHOGESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008





### FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

atualização socioeconômica foi identificado que atualmente ela está prestando serviço como psicóloga sem vínculo empregatício em Cachoeiro de Itapemirim, e o esposo na PMPK em regime de tempo determinado. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO devido o valor que a renda ultrapassa ser irrisório. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de ADAIL LAURINDO DA SILVA, reside na localidade de Fazendinha, mora sozinha em casa própria em péssimo estado de conservação, requer REFORMA DE IMÓVEL. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEGUNDO caso o de VERA LUCIA CARVALHO BARBOZA, reside na localidade de São Bento, mora em casa propria, popular, com o esposo e um filho. REQUER REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO TERCEIRO caso o de MARIA AUGUSTA CARVALHO BARBOZA, reside na localidade de São Bento, mora com dois filhos, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO considerando que a renda ultrapassa um valor irrisório. DÉCIMO QUARTO caso o de CARLUCIO AIRES, reside na localidade de Marobá, mora com o filho em casa alugada. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO QUINTO caso o de DEZENILDO MOREIRA, reside na localidade de Marobá, mora com a companheira, em casa própria em péssimo estado de conservação. Requer REFORMA DE IMÓVEL. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a CONSTRUÇÃO DE CASA





SHÈ CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESE SOCIAL DE

PRESIDENTE KENNEDY - ES Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008





### FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEXTO caso o de ANA LUCIA FLORINDO MONTEIRO, reside na localidade de Bela Vista com um filho, em casa própria, popular. Requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO SÉTIMO caso o de VALMIR MARCELINO, reside na localidade de Bela Vista, mora com a companheira e três filhos em casa cedida. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. Assim. a assistente social Jacquesmara finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Solange, que apresentou o seu PRIMEIRO caso o de EDILSON CARLOS JORDÃO FONTÃO, reside na Sede em Aluguel Social, mora sozinho e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO caso o de TATIELI DA CONCEIÇÃO FARIA, reside na Sede em aluquel social, mora com o cônjuge e um filho, Reguer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do beneficio. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO caso o de PATRICIA ROCHA FERREIRA, reside na Sede em aluquel social, mora com cinco filhos e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO caso o de KELI RAMALHETE DECOTÉ MUCHELIN, reside na localidade de Areinha em aluguel social, mora com o cônjuge e três filhos. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO caso o de VALMERI DA SILVA NUNES, reside na localidade de São Paulo em aluguel social, mora sozinho. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEXTO caso o de HELLEM KARLA FREITAS SANTOS, reside

B

ISPIS CONSELHO CESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSESOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

The



### FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

na Sede em aluguel social, mora com três filhos e o companheiro. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do beneficio. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SÉTIMO caso o de JOZIANE FARIA DOS SANTOS, reside na localidade Praia das Neves com dois filhos, aprovada anteriormente em 30/06/2021 para aluguel social, requer nova avaliação para o ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, Os Conselheiros APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL. OITAVO caso o de CAMILA FERREIRA GOMES SILVA reside na Sede, possui construção de casa popular em terreno próprio aprovada. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Santana Feliz para Sede do município. A requerente está dentro dos critérios para autorização da troca de localização do terreno. Os conselheiros APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO. NONO caso o de DANDARA BATISTA MACEDO, reside em Jaqueira com dois filhos. Requer CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros aprovaram a CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO. DÉCIMO caso o de MILTON CÉSAR HORA FERREIRA, reside na localidade de Boa Esperança, requer desistência de solicitação de construção de casa popular em terreno próprio. Os conselheiros tíveram ciência do caso e APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de JAIRA DAS NEVES ALVES, reside na localidade de Boa Esperança com o companheiro e um filho. Requer ALUGUEL SOCIAL e CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício de construção de casa popular em terreno próprio e fora dos critérios para concessão do benefício de aluguel social pois a renda ultrapassa. Os conselheiros REPROVARAM A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL E APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEGUNDO caso o de BRENDA ALVES DOS SANTOS, reside na localidade de Areinha com dois filhos. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO TERCEIRO caso o de JUAREZ DE OLIVEIRA, reside na Sede, mora sozinho e requer CADASTRO

jundo municipal de habitação de interesse social de PRESIDENTE KENNEDY - ES Criado pela Isei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

DE CASA POPULAR. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO QUARTO caso o de EVERALDO ALVES RODRIGUES, reside na localidade de Santa Maria, está aprovado para o benefício de construção de casa popular em terreno próprio, e solicitou desistência do processo de doação de materiais de construção. Os conselheiros tiveram ciência do caso e APROVARAM **ARQUIVAMENTO** DO **PROCESSO** DE DOAÇÃO DE **MATERIAIS** DE CONSTRUÇÃO. DÉCIMO QUINTO caso o de CARLIANE PEREIRA ROMÃO SCHWINN, reside na Sede, mora com três filhos. Requer ALUGUEL SOCIAL e CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para a concessão dos benefícios. Os Conselheiros APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL E O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO SEXTO caso o de ALEXANDRE SILVA MACEDO, reside na localidade de mineirinho, mas na listagem das casas que serão construídas em terreno próprio, consta que reside em monte belo. Solicita retificação. Os conselheiros tiveram ciência. DÉCIMO SÉTIMO caso o de SUELEN BARCELOS MEZINES CABRAL, reside em aluguel social na Sede, mora com o cônjuge e três filhos. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO OITAVO caso o de MARILZA DOS SANTOS TEIXEIRA MONTEIRO, reside na localidade de Santa Lúcia, com o cônjuge. Possui processo de REFORMA DE IMÓVEL. O conjugue dela, Srº Geraldo foi aprovado para reforma da casa, em 31/05/2023. Dessa forma, os CONSELHEIROS APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO da Srª Marilza, uma vez que seu esposo já foi aprovado. DÉCIMO NONO caso o de NILZA MARIA DA SILVA GRAÇA, reside na localidade de Areinha, e na reunião do dia 31/05/2023 os conselheiros deixaram o caso PENDENTE enquanto a requerente aguardava o parecer da Secretaria de Meio Ambiente para informar sobre a possibilidade de construção de casa em seu lote. Foi atestado que não seria possível realizar a construção no lote localizado na praia das Neves no loteamento "Sol e Mar". Posteriormente a essa informação, a Sra Nilza efetuou a compra de um terreno na localidade de Areinha. Dessa forma, os conselheiros tiveram ciência e APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O

6

FOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Let nº 797, de 18 de dezembro de 2008

7) M

6



### FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

VIGÉSIMO caso o de RODRIGO VIANA PEIXOTO, reside na Sede, mora com a cônjuge e uma filha. Ele trabalha em regime de contrato por tempo determinado, e a esposa é funcionária em regime comissionado. Ele está aprovado para construção de casa em Terreno Próprio na localidade de Santana Feliz, e em visita para atualização socioeconômica foi identificado que a renda familiar ultrapassa R\$187,39 (cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do beneficio pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PROPRIO considerando que o valor que ultrapassa é baixo e a renda familiar é instável. Assim, a assistente social Solange finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Marlene, que inicia a apresentação de seus casos sendo o PRIMEIRO caso sendo o de GRACIELI DA CONCEIÇÃO ROSA, reside na localidade de Santo Eduardo em aluquel social, mora com três filhos, requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO caso o de NEUCIELE MOREIRA BATALHA, reside na localidade de Marobá em aluguel social, mora com dois filhos, e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO caso o de PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, reside na Localidade de Jaqueira em aluguel social, mora com o esposo e dois filhos. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício pois a renda per capta ultrapassa em R\$66,00. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL considerando que a renda ultrapassa com um valor irrisório. QUARTO caso o de REGINA DOS SANTOS GONÇALVES, reside na Sede em aluguel social, mora com duas filhas. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO caso o de CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA, reside na localidade de Areinha em aluguel social, mora com o companheiro. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE



FHISBR - CONSELHO CESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL I PRESIDENTE KENNEDY - ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008





### FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

ALUGUEL SOCIAL, SEXTO caso o de caso o de NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS, reside na localidade de Campo Novo em aluquel social, mora com dois filhos. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SÉTIMO caso o de caso o de MARIANA DE SOUZA PINTO, reside na Sede em aluguel social, mora com um filho. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. OITAVO caso o de MÔNICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, reside na Sede em aluguel social, mora sozinha. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. NONO caso o de CAMILA DE OLIVEIRA CORDEIRO, residia na localidade de Marobá em aluguel social, em visita técnica não foi encontrada e foi informado por vizinhos que a mesma se mudou. Posteriormente foi localizada, e foi solicitado por várias vezes que comparecesse a Coordenadoria de Habitação para se justificar. Até o presente momento a família não compareceu para esclarecimentos. Os Conselheiros tiveram ciência do caso e REPROVARAM A PERMANÊNCIA NO BENEFICIO DE ALUGUEL SOCIAL POR TEMPO INDETERMINADO. DÉCIMO caso o de LUCIA MARIA DA SILVA FONTÃO, reside na Localidade de Areinha, em imóvel cedido, mora com uma filha. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de PAULO RICARDO AYRES FONTANA, reside na localidade de Praia das Neves, em casa cedida pelo patrão. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO na localidade de Jaqueira. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEGUNDO caso o de DIRLEIA FARIAS LAPA, reside na localidade de Jaqueira, mora com o companheiro e dois filhos em casa própria com rachaduras e infiltração. Requer REFORMA DE IMÓVEL. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária nova edificação. A

X

ONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRÉSIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

娜





## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO TERCEIRO caso o de SONIA MARIA ROMÃO, reside na Sede em casa alugada, mora sozinha. Requer CADASTRO DE CASA POPULAR, A requerente está dentro dos critérios para renovação do beneficio. Os conselheiros APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO QUARTO caso o de LIA MARCIA DA SILVA RODRIGUES, reside na Sede com um filho em casa de herdeiros que está à venda. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO QUINTO caso o de LUCAS VERDIANO, possui contrato de aluguel social na localidade de Praia das Neves, e chegaram denúncias na Coordenadoria de Habitação de que a casa estaria abandonada. Foram realizadas várias visitas à residência e o beneficiário não foi localizado. Vizinhos relatam que "a casa está abandonada, vazia". Em contato com a genitora do Srº Lucas, ela informou que perdeu o contato com o filho. Em contato telefônico com o zelador do imóvel, Srº Augusto, foi informado que há cerca de 45 (quarenta e cinco) dias foi encontrado um molho de chaves no chão da varanda da residência, e que nenhuma das chaves abre as portas do imóvel, bem como o fornecimento de luz da residência está suspenso. Assim, mediante as informações recebidas, os conselheiros em unanimidade decidiram pela REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL por tempo indeterminado. Dessa forma assistente social Marlene termina a apresentação dos casos e passa a palavra para Camilli, que lembrou sobre a necessidade de ser eleito um (a) novo (a) Vice-Presidente do Conselho Gestor do FHISPK da bancada do Governo Municipal, para um mandato de 12 (doze) meses, conforme disposto nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 06, de 26 de Janeiro de 2023. Apurou-se a aprovação pelos votos da maioria dos conselheiros presentes, que decidiram pela eleição de RUTH RAMOS SOUZA à Vice-Presidência do Conselho Gestor do FHISPK. Estando eleita a nova Vice-Presidente não havendo mais nada a se tratar, a Presidente Marlone Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 09:39 horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

N.

FRISPK-CONSELHO CESTOR DO PUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERUSSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

#### CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

1 11
MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE
JORGE DE ALMEIDA BITTENCOURT
LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
RUTH RAMOS SOUZA KITCH ROMER DOUZA
TASSIA ROBERTA DOS SANTOS PINTO CORREA DULLE O
GILMARA LEITE DOS SANTOS
JUCELIA RIZZO YURANA PUNYE
JOANA NUNES BURGUES John Runger
TANIA MARCIA HORA FERREIRA
ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES
MARLENE DE JESUS LEITE LLASJON & de Jesus Lielo
SOLANGE ALVES BRANDÃO DO SOLANGE ALVES BRANDÂNDA DE SOLANGE ALVES BRANDÃO DO SOLANGE ALVES BRANDÂNDA DE SOLANGE ALVES BRANDA DE SOLANGE ALVE
JACQUESMARA DA VICTORIA
ENTREVISTADORES
CAMILLI GRAÇA SOARES OF
WESLEY LIMA CORREA IN
\ \





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

#### **RELATÓRIO SOCIAL**

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: Keli Ramalhete Decoté Muchelin

Endereço: Areinha, após a Igreja Assembleia de Deus, Presidente Kennedy/ES.

Telefone: (28) 999319123

Solicitação: Renovação Aluguel Social

Data da emissão do relatório: 27/06/2023

#### 2 - OBJETIVO

Analisar a situação socioeconômica familiar da Sra. Keli Ramalhete Decoté Muchelin para verificar a possibilidade de Renovação Aluguel Social.

#### 3 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Visita domiciliar e atendimento individual.

#### Composição familiar:

Nome	Parentesco	ldade	Ocupação	Renda
Keli Ramalhete Decoté	Requerente	37 anos	Estudante	00
Muchelin				
João Antônio M.	Esposo	54 anos	Desempregado	
Francisco				
Adryan Emiliano D.	Filho	18 anos	Estudante	
Muchelin				
João Miguel D. Muchelin	Filho	10 anos	Estudante	-
Total da renda familiar				R\$00
Renda per capita				R\$00



#### 4 - DESENVOLVIMENTO

A Sra. Keli Ramalhete Decoté Muchelin reside 03 anos, em um imóvel composto de 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, alugado por está municipalidade.

A família recebe Beneficio Bolsa Capixaba e participa do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Cesta Básica).

Na questão de saúde, a Sra. Keli, informa-nos, que o cônjuge, está em tratamento de hérnia na coluna, devido uma queda, aguardando perícia médica.

#### 5 - PARECER SOCIAL

Diante das informações obtidas, a Sra. Keli Ramalhete Decoté Muchelin atende os critérios de elegibilidade do Programa Municipal Habitacional – Renovação Aluguel Social, conforme estabelecido no Art. 21, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto Nº 48, de 30 de maio de 2017. Assim sendo, a solicitação será encaminhada para o Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy – FHISPK para apreciação deliberação.

Insta mencionar que, para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para a construção deste relatório.

Solange Alves Brandão

Assistente Social

CRESS/ES N°3681-17° Região



# ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

# **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu Keli Kamalhele Duoté Michelin não possuo nenhum vínculo empregatício com a Administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal.				
Presidente Kennedy/ES, <u>18</u> de <u>Setembro</u> de 2023.				
Veli Ramallet Verste-michelin. Assinatura				
RG:				



22318/2023

#### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

	Eu, Keli Ramalhete Decté michelin portador do RG nº
e do CP	PF nº, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos
	os de minha familia, no imóvel situado no endereço
	ente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver
	ca). E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:
I.	Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
II.	Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de
	forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em
	que receber.
111.	Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua
	constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação
	do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado
	como dívida líquida e certa.
IV.	Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes
\	de caso fortuito ou força maior.
V.	É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
VI.	Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora,
VII.	bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
	Permitir a realização de reparos urgentes.
VIII.	Permitir visitação da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer
	necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
IX.	Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação
	casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
Χ.	Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre
	atualizada quanto aos dados de contato.
XI.	Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o beneficio de aluguel social é de
	caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a
	família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a
	reprovação de renovação do beneficio automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser
	diretamente de responsabilidade do beneficiário.
XII.	Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.
	Presidente Kennedy – ES, <u>/8</u> de <u>Setembro</u> de 20 <u>23</u> .
	/ Do - D - D - D - D - D - D - D - D - D
	Welling Woods Anglich
	1 Makingub 022 677. 617-42
	/





PROTOCOLO - PMPK

04/03/2020 07:55.47.

Nº 008986/2020

KELLRAMALHETT DECOTE MICHELIN

REQUER FICHA "A" PARA COMPHOVAÇÃO DE RESIDENCU.

Chave de Consulta - 288716244372020







### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

#### Cadastro do Locador

Nome completo: Silvia Teles Dos Santos

CPF/CNPJ: 022.677.617-42

RG: 122065

Endereço: Areinha

Nº: S/N°

Complemento: Zona Rural

Bairro: Areinha

Cidade: Presidente Kennedy

UF: ES

CEP: 29.350-000

Celular: 28-99979-0597

#### Referência do Imóvel

Nome do Proprietário (a): Silvia Teles Dos Santos

Beneficiário (a): Keli Ramalhete Decoté Michelin

Endereço: Areinha

Complemento: Ao lado da Igreja Assembleia de Deus

Telefone: 028-999319123 (Keli)



CONTRATO Nº 000311/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011963/2021

> CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ( ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBF SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E A S SILVIA TELES DOS SANTOS, NA QUALIDA LOCATÁRIO F LOCAD RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRES NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito púb nterno, sediada à Rua Átila Vivácqua, № 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no Ci sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICO HABITAÇÃO, Sr. WAGNER PORTO VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ doravante denominado Locatário e, de outro lado, a Sra. SILVIA TELES DOS SANTOS, brasileira, solte autônoma, portadora do CPF nº 022.677.617-42 e RG nº 1.220.605 - SSP/ES, residente e domiciliada Comunidade de Areinha, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locador, ajustam o prese CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Federal nº 8.666/93, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de cutu de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 127,00 SITUADO NA COMUNIDADE DE AREINHA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR FAMÍLIA DA SRA. KELI: RAMALHETE DECOTÉ MUCHELIN, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO altera finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamer

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/10/2021, independente de notificaçê aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. 2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (IGPI

destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locaticias em REAIS ou, na sua falta, pelo indida inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de (trinta) dias, salvo na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso II, deste contrato.



# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 822,03 (oitocentos e vinte e dois reais e três centavos), fixad base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos

3.2 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ 9.864,36 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro

3.3 - O LOCADOR anul expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionada nesta Cla 3.4 Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; O 1º (primeiro) pagamento será contabilizado a pe data de empenho do Contrato até o último dia do mês em que for realizado o empenho, desde que o contrato vigente, e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) até o dia 30/31 de cada mês, caso não ocorra a rescis

3.5 - O pagamento será feito diretamente ao LOCADOR pela Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante de

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secre Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15300000000 - Transferência da União Referente Royaltie

# CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

5.1 - São de inteira responsabilidade do LOCADOR os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.

5.2 - Durante a vigência deste contrato o imóvel ora locado NÃO gozará de isenção quanto ao imposto Prec Territorial Urbano (IPTU), nos termos do Art. 65, Inciso III, do Código Tributário Municipal.

5.3 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel,

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO 6.1 - O LOCATÁRIO é obrigado a:

I- Pagar pontualmente o aluguel;

Il- Utilizar o imóvel para atendimento a finalidade pública.

6.2 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, estando autorizad realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel às suas necessidades.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO 7.1 - O BENEFICIÁRIO é obrigado a:

1 - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu t

II - Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação

III- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si

IV- Não modificar a forma interna ou externa do imével sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR;

V - Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, be como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO; VI - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação previa de dia e hor

bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo, quando não houv

VII - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.245/91; VIII- Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento proporcional do valor do







aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapas:

END THE FAMILIAN

IX - Zelar pela rigorosa conservação do imóvel, instalações e acessórios, a fim de restituí-los, quando f

X - Substituir, quando entender necessário, aparelhos ou objetos que guarnecem o imóvel por outro da n

XI - Informar imediatamente ao Setor de Habitação caso de desistência do aluguel social, bem como a intenç

XII - Manter a Coordenação de Habitação sempre atualizada quanto aos dados no seu núcleo familiar.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1 - Com base no § 3°, do art. 62 e no art. 58, l e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁR

I- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse púb que se destina, sendo sempre assegurado o LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do aj Il- Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir: a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados autoridade máxima a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no proc

c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

# CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o pres I- Por mútuo acordo entre as partes;

II- Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III- Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

IV- Em decorrência de desapropriação do imóvel ou desocupação determinada pelo Poder Público.

9.2 - No caso de sinistro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcir total do imóvel locado, o LOCATÁRIO poderá alternativamente:

- I- Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prom o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondent
- II- Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 C presente contrato obriga os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou univer continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-cláusula anterior, a fazer constar a existência presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expre manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e quaisquer obras e benfeitorias necessár para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expreconsentimento do LOCADOR.

11.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imovel realizada p LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de ce parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderá ser realizado ar expressos consentimento por escrito do LOCADOR.









11.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fic LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.

11.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO, desde que precedida de expre autorização do LOCADOR, no que também se aplicará o disposto no sub- item 10.2.

11.5 - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO podera ser levantada suas expensas, desde que não acarrete danos ao imóvel e já não tenha sido ressarcida pelo LOCADOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o im locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio medi notificação judicial ou extrajudicial.

12.2 - O LÓCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adqu

imovel.

12.3 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já ajustado, termos do art. 8°, da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá viger presente contrato de locação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

-/3.1 - O presente contrato será publicado no órgão oficial do Município, na <u>Imprensa Oficial do Espírito S</u> (https://dio.es.gov.br/) na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, como conc indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR poderá ser citados pelo correio, cor (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

14.2 - Fica eleita a Comarca de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimen presente contrato:

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lic assinadas pelas partes contratantes.

Presidente Kennedy - ES, 13 de agosto de 1

WAGNER FORTO VIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

LOCATÁRIO

TELES DOS SANTOS CPF Nº 022.677.617-42 LOCADOR -



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.545/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 311/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E A SRA. SILVIA TELES DOS SANTOS, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 127,00 M², SITUADO NA COMUNIDADE DE AREINHA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. KELI RAMALHETE DECOTÉ MUCHELIN, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, doravante denominado Locatário e, de outro lado, a Sra. SILVIA TELES DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 022.677.617-42 e RG nº 1.220.605 - SSP/ES, residente e domiciliada na Comunidade de Areinha, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locadora, ajustam o presente Termo Aditivo 001, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) do valor do mesmo é estimado em R\$ 11.580,72 (onze mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), e corresponderá o valor mensal de R\$ 965,06 (novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.
- 2.2 Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas, o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 03/10/2022 à 31/10/2022 e, os demais pagamentos, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento, contabilizado do dia 01/10/2023 à 03/10/2023, caso não ocorra a rescisão do Contrato.
- 2.3 A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação Habitação Concessão de Auxílio Moradia 33903600000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em **04 (quatro) vias** de igual forma e teor.

Presidente Kennedy - ES, 26 de setembro de 2022.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação
Município de Presidente Kennedy/ES
LOCATÁRIO

Silvia Teles dos Santos CPF Nº 022.677.617-42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 13545/2022.

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Objetivo: Atender: Keli Ramalhete Decoté Michelin.

Imóvel: Localidade de Areinha, Zona Rural, Presidente Kennedy-ES.

Area aproximada: 127,00 m²

Proprietário (a): Silvia Teles dos Santos.

#### Sobrado Padrão Popular

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

## - MÉTODO DE RENDA (NBR-5676/89):

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda,

Analisando o valor de venda do imóvel, temos, Área aproximada da

rgenheiro Civil CREA 6134-DIES

edificação: 127,00m².

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-00 Telefax: (28) 3535-1900 .. 27.165.703/0001-262185

Arquiteto e Urbanist CAU: A77,490-1





Sobrado padrão popular, executada em alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias em Alumínio e vidro (Janelas) com grades de ferro, e madeira (Portas), paredes com massa grossa desempenada (reboco) aparentemente com pintura látex PVA desbotada, piso cerâmicos padrão popular nos ambientes internos, cozinha com revestimento cerâmico nas paredes ate o teto, pia em granito, banheiro e Suíte com revestimento cerâmico ate o teto, na área de serviço tanque em fibra, imóvel coberto em laje de Concreto Armado.

CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Habitação com 03 (Três) Quartos sendo 01 (um) com suíte, sala, cozinha, copa, Circulação, dispensa, banheiro, varanda e área de serviço.

Custo unitário de construção, sobrado padrão popular no Estado do Espírito Santo: R\$ 2.201,82/m2 (dois mil e duzentos e um reais e oitenta e dois centavos) o metro quadrado. Fonte: Custo Unitário PINI de Edificações (R\$/m2) -Revista Construção Mercado - Julho-2022.

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de "Ross", baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula: D = 1/2 (I/U + I²/U²), onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 69 anos (U=69) e uma idade aparente de 50 anos (I=50), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de: D =  $(50/69 + 50^2/69^2) = 0,624868$  (depreciação de 62,4868%).

> Rua Átila Vivácqua, nº 79 - Centro - Presidente Kennedy - ES C.E.P. 29.350-00 Telefax: (28) 3535-1900

vido Athayde hheiro Civil

.. 27.165.703/0001-262185

José Maria Marques Junior Arquiteto e Urbanista

CAU: A77.490-1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos: 127,00 m2 x R\$ 2.201,82 m2 = R\$ 279.631,14 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos). Quando nova.

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: R\$ 279.631,14 - 62,4868% = R\$ 104.898,58 (cento e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: R\$ 104.898,58 + 15% = R\$ 120.633,37 (cento e vinte mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). Sendo este o "valor de venda".

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma "taxa de atratividade" de 0.8 % (zero vírgula oito por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos: R\$ 120.633,37 x 0.8 % = R\$ 965,06 (novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

Presidente Kennedy-ES, 05 de Setembro de 2022.

RUY CANDIDO ATHAYDE PRESIDENTE

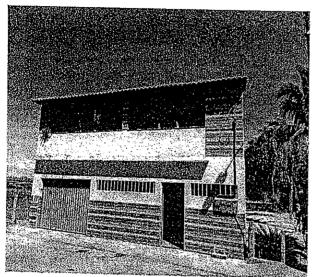
SIDNEI CHAVES MEMBRO JOSÉ WARIA MARQUES JÚNIOR MÉMBRO

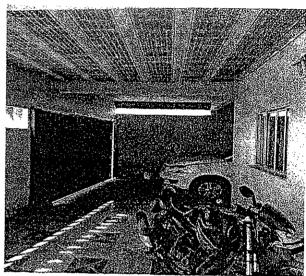
> José Maria Marques Junior Arquiteto e Urbanista CAU: A77.490-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

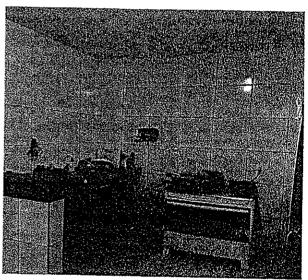




Fachada do imóvel.



Varanda.



Sala.

Ruy dastoto Attravete Ruy sennei o Civil Cozinha.

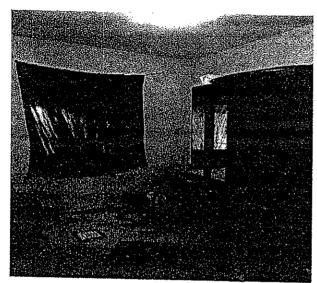
José Maria Marques Junio Arquiteto e Urbanista CAU: A77.490-1

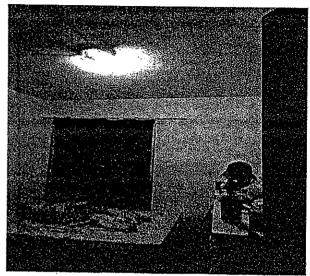
Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-00 Telefax: (28) 3535-1900 .. 27.165.703/0001-262185

辽り O琴.

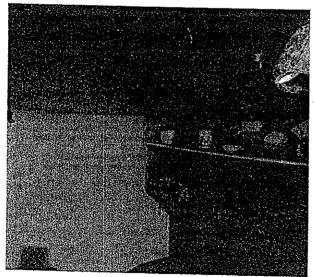


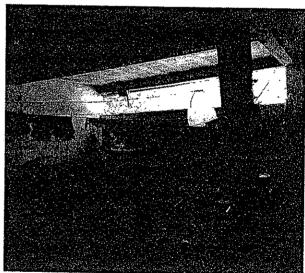
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS





Quartos.





Despensa.

Muy tamaido Athoyde Muy tamaido Athoyde Engenheiro Civil Engenheiro Civil Engenheiro Civil

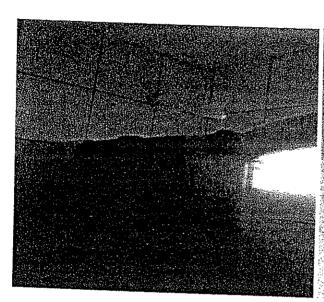
Área de Serviço.

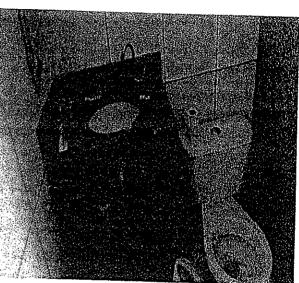
José Maria Marques Juni Arquiteto e urbanista CAU: A77.490-1



26 B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS





Banheiro.

José Maria Marques Junio Arquiteto e Urbanista CAU: A77,490-1

RUM Antido Athorda RUM Antido At



### Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

#### Secretaria Municipal da Fazenda

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

#### **CERTIDÃO 2023/0004812**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**SILVIA TELES DOS SANTOS** 

**CPF:** 022.677.617-42

Rua AREINHA, N° SN, ZONA RURAL PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230004812

Validade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000751311

Identificação do Requerente: CPF Nº 022.677.617-42

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 21/07/2023, válida até 19/10/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/07/2023.

Autenticação eletrônica: 0023.1538.5410.CEE1







# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVIA TELES DOS SANTOS

CPF: 022.677.617-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:41:43 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: 438D.9A44.3339.BD4D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVIA TELES DOS SANTOS

CPF: 022.677.617-42

Certidão nº: 36338348/2023

Expedição: 21/07/2023, às 14:42:47

Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SILVIA TELES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **022.677.617-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



22318/202.	023	2		8	Company	3	2	2 no	Processo
------------	-----	---	--	---	---------	---	---	---------	----------

Folhas nº \_\_\_\_\_3\



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis  Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.  Em & 107/2023.  Luiz Fernando Busato Barros Secretário Municipal de Obras e Habitação Decreto nº 086/2022	
Á: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.  Segue o reajuste com valor locatício do imóvel, páginas a .	
Presidente Kennedy/ ES, 2/2 / de 2023.  Ruy emaido Athavde  Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis  Decreto N° 046/2022.	
Ao Recursos Humanos  Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kerinedy. Em tempo, informo que o imóvel em questão não possui BCI por estar situado em área rural de municipio.  Em 30 / 08/3023.  Luiz Fernando Busato Barros  Secretário Municipal de Obras e Habitação Decreto nº 086/2022	

	autos para as providências necessárias.	for the final manner on the state of the following fine the specifies of the file of the specifies of the
	Após cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os	
	A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social	Transit for a major to be a major to an area and held any among a recognition
200 A		Shirt mental assessment and delivery property and
	5202/986 °n orerod	\$1,70 mm = 10,000
	Luix <u>Fernasedo riusaro ratros</u> Secretário Municipal de Obras e Habitação	
	E202/ 60 / 1/ mg (	
<u> </u>	prosseguimento.	dem de l'orient de missell (philody) na firific d'aird antique d'orient de for fair
	Encaminho o processo para cadastro de código de identificação para contratação pretendida, no Sistema CidadES. Após retornar os autos para	
	VO CEZLOR DE REWESSY - CYDYSLKYWENLO NO SIZLEMY	
*		V
· S	<del></del>	
	Decreto u <sub>o</sub> 086/2022	
The of the of the Proposition of the Order of the Control of the C	Luiz Fernado bhara Luiz Luz <del>ate Barros</del> Secretário Municipal de Obrasa, Serviços Públicos e Habitação	
-		apert model excluded a file transfer and a second and a
	Peesidente Kennedy, Eta J. 1 09 12023.	TOTAL CONTROL OF THE STATE OF T
	Encaminho os autos para informar dotação orçamentária e emissão de nota de pré-empenho. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.	
**************************************	y CONLYBIUDYDE	
		b - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 -
S		
	Decision no 0095,2019 Director Getal of Recursos Humanos	
	Meyrielli dos Bartios Bernatdo Dreno Geral de Recursos Humanos	
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	SA.	
	W 110	
	E 0/60/10 Wg	
	with distar.	W
	1 Jammahayan Jubbica att a	ger
	mos endopupars church innest	ioy.
	round cab che salle sup compon	which
	Mana M. de Opras	NA P
		griggest (1884-1885) en som en som skriver som <mark>gre</mark> nt (1884-1885) en som
The state of the s		

Presidente-Kennedy – ES /5/ Off 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Designa comissão de avaliação de bene MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, par melo do Chere do Poder Executivo, no uso de suas atribulções que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fuicro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto

# DECRETA

Art. 1º. Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bene Móvels de Município e cálculo de valor locaticio de imóvels com as atribuições pertinentes so que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

I - Presidente: Ruy Candido Athayde; II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros; III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispusições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembre de 2020.

Tal an Wester on James and ander at a printer con rece Pola mas 11: 7 107, 09 201

Publicada na forme do Art. 59 de Pigielto Municipal em Exercício Emienda no con, ce zona esta por .



PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-F.S. DECRETO Nº 17250000

RUA ATILAVIVACQUA. N



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA



Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

· • • •	£		* ******	e a e a a e e e e e e e e e e e e e e e	
٠.,	•••	riibi da iyod	esembles :	। बंबान क्रांत्रेये र वंब २ वंबाने व व २ वर्ष च क्रम स्थ्रे ५ कर ह	
II:	- ]	/le	mbro	: Sidnei Chaves;	

Art 10

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

DOORNETO UP ON G. DOOZZ	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Servidor: A Cotto	-



CERTIDÃO Certifico que LOCONTO MEZO
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgán Municipal com redação dada pela Emenda nº 0 de 20/02/2009, Data: Servidor(a):

Página 1 de 1



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 22318/2023.

Assunto: Reajuste do valor do aluguel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Habitação. Obietivo: Atender Keli Ramalhete Decoté Muchelin.

Imóvel: Comunidade de Areinha, S/N°, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES.

Área Total aproximada: 127,00 M<sup>2</sup> Proprietário (a): Silva Teles dos Santos.

Aluguel Anterior: R\$ 965,06 (novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos). Conforme o 1° (primeiro) termo aditivo ao contrato N° 311/2021, da dispensa de licitação,

processo administrativo n° 013.545/2022.

A Comissão de Avaliações de Bens Móveis e Imóveis, designada através do Decreto nº 046 de 19 de Julho de 2022 através dos técnicos que representa, apresenta as seguintes considerações:

- 1. Não será necessário elaboração de novo laudo para apurar o valor locatício, tendo em vista já existir laudo do mesmo imóvel com data recente. Apenas a revisão do aluguel e vistoria física do imóvel será abordada neste parecer;
- 2. A Comissão procedeu à visita ao local para averiguação dos espaços físicos e avaliar as condições de habitabilidade que se demonstraçam em perfeito estado, observando também que não houve modificações no imóvel que agregasse valor ao mesmo; Jenheiro Civil
- 3. Na determinação de novo valor locativo para nova vigência do contrato de locação utilizou-se do índice de preços mensuradó pelo IGP-M (Índice Geral de Preços -Mercado), usado como referência na maioria dos contratos de aluguel, que teve como valor percentual acumulado dos últimos 12 meses (2022-2023), a partir de Julho de 2022, variação de -7,7140%, conforme demonstrado no quadro abaixo

Rua Átila Vivácqua, nº 79 - Centro - Presidente Kennedy - ES C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900

José Maria Marqués

Arquiteto & Urbanista

CAU: A77.490-1

C.G.C. 27.165.703/0001-26

Chaves

isca! ... 0848

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

4. Tabela do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	indice acumulado no ano (em %)	Indice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número Indice acumulado a partir de Jan/93
Jul/2023	-0,72	-5,1463	-7,7140	2.651,4579
Jun/2023	-1,93	-4,4584	-6,8495	2.670,6868
Maio/2023	-1,84	-2,5781	-4,4559	2.723,2455
Abr/2023	-0,95	-0,7520	-2,1588	2.774,2925
Mar/2023	0,05	0,1724	0,1724	2.800,9010
Fev/2023	-0,06	0,1499	1,8645	2.799,5013
Jan/2023	0,21	0,2100	3,7909	2.801,1820
Dez/2022	0,45	5,4584	5,4584	2.795,3118
Nov/2022	-0,56	4,9860	5,8994	2.782,7893
Out/2022	-0,97	5,5772	6,5170	2.798,4607
Set/2022	-0,95	6,6113	8,2488	2.825,8716
Ago/2022	-0,70	7,6339	8,5875	2.852,9749
Jul/2022	0,21	8,3926	10,0748	2.873,0865

FONTE: https://www.portaldefinancas.com/igp\_m\_fgv.htm

5. Sugerimos ao Departamento responsável pela emissão do contrato a elaboração novamente a cláusula constando a renovação compulsória do contrato, nos parâmetros da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, conforme sugestão abaixo:

> EREAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na Evariação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que porventura

> > José May

venha a substituí-lo."

Rua Átila Vivácqua, nº 79 - Centro - Presidente Kennedy - ES C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900

C.G.C. 27.165.703/0001-26



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

6. Tendo o valor anterior de R\$ 965,06 - 7,7140%. Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) de reajuste conforme o IGPM, temos: O valor locatício mensal avaliado é de R\$ 890,61 (oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

Presidente Kennedy-ES, 23 de Agosto de 2023.

RUY CANDIDO ATHAYDE

PRESIDENTE/

SIDNEI CHAVES **MEMBRO** 

<u>şidnel-</u>Çhaves

Auditor Fiscal

Ticula No 0848

JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR

José Maria Marques Junior

Arquiteto e Urbanista

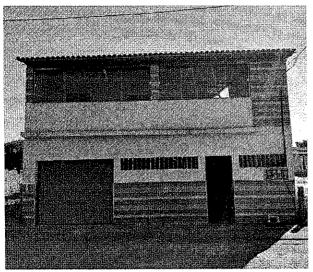
CAU: A77.490-1

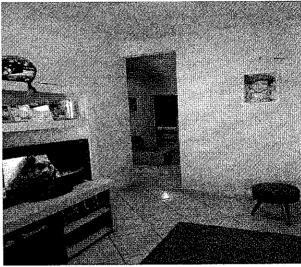
MEMBRO



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

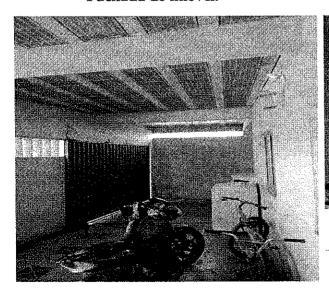
#### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

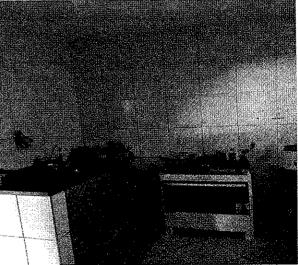




Fachada do imóvel.

Sala.





Varanda.

Cozinha.

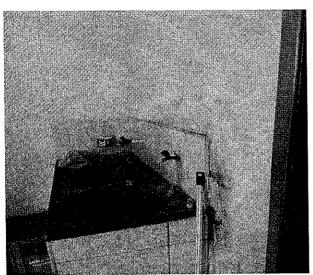
Archor No 0848

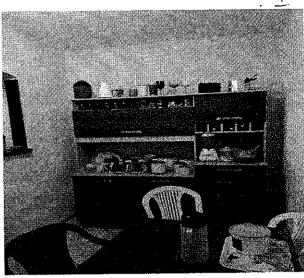
José Maria Marques Unior Arquite o eliberista CAU: A77,490-1

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900 C.G.C. 27.165.703/0001-26



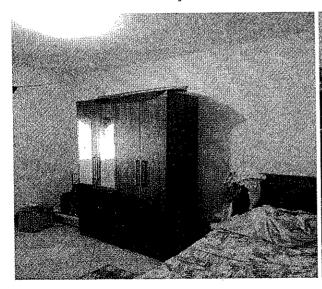
# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS





Área de serviço.

Copa.





Suíte.

.....

José Maria Marques Junior Arquiteto e Urganista

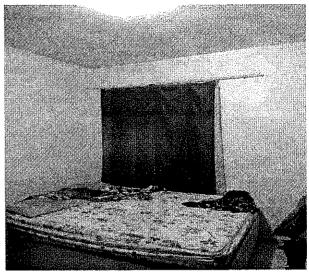
Lead of the transfer of the second se

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900 C.G.C. 27.165.703/0001-26

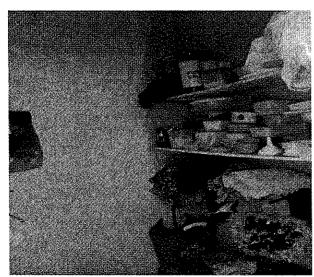


## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

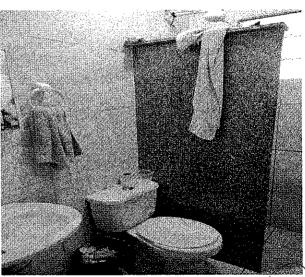




Quartos.







Banheiro.

José Maria Mainues Junior Arquiteto e Unanista CAU: AM 490-1

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900

C.G.C. 27.165.703/0001-26

123/8/13



#### ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu Silvia Teles dos Santos , portador do CPF Nº 022.677.617-42 declaro aceitar o valor locatício atualizado em R\$ 890,61 (Oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos) pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a renovação da locação de um imóvel localizado na Comunidade de Areinha, zona rural - Presidente Kennedy para atender à família da Srº Keli Ramalhete Decoté Michelin .

Presidente Kennedy-ES, 29 de 2023

Silvia Teles dos Santos

Comunicado:  $\sqrt{5}$   $\sqrt{98}$   $\sqrt{1203}$ 



#### MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRE ESPÍRITO SANTO

48.883.652/0001-48

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000176/2023 - LIBERADA

FL RUBRICA

N° PROCESSO 26 346/5

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício: 2023

Ficha: 0000027

Data: 14/09/2023

Data Ref.: 14/09/2023

Valor: 10.687,32

Órgão: 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 021 - HABITAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA

Elemento Despesa: 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Subelemento Despesa: 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido: SILVIA TELES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 022,677,617-42

Bairro: AREINHA

Cidade: PRESIDENTE KENNEDY

Endereço: Rua PROJETA

UF: Espírito Santo

Histórico : LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 127,00 M², SITUADO NA COMUNIDADE DE AREINHA, ZONA RURAL , PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMILIA DA SRA. KELI RAMALHETE DECOTÉ

MUCHELIN.

Saldo Anterior Ficha 28.497,84 Valor Pre Empenho 10.687,32 Saldo Disponível 17.810,52 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos )

Nº Requisição:

Nº Processo: 0022318/2023

Modalidade: Dispensa

Objeto:

		SUBELEM	NTO	grasõpekki leki etidendes eki- Etidek ilkususkes maasti		
3390361	5000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS			10.687,32		
	${f L}({f A},{f N},{f C},{f A},{f M},{f E},{f N},{f T},{f O},{f E})$					
No	Débito	Valor	Crédito	Valor		
	Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS   622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL		622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO 622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10,687,32 10,687,32		
Savinsi (88)		Tasal/Data/Ass		in literal comment for noise dealth		

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 14 de setembro de 2023

WAGNER LUG

WAGNER LUGÃO DE OLIVEIRA CONTADOR



Processo № 26346 123 Folhas 42 Ass.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Presidente Kennedy-ES, 14 de setembro de 2023.

Αo

Setor de Habitação.

Segue nos autos nota de Pré Empenho.

Atenciosamente,

Wagner Lugão de Oliveira

Contador

Secretaria Municipal da Fazenda.





Щ

☆ Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy

> 2023.058E0600005.09.0190 w

Remessa

de dados

Identificação: 2023.058E0600005.09.0190

Processo administrativo: 022318/2023

Autuação: 25/07/2023

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Retificação Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família da Sra. Keli Ramalhete Decoté Michelin, que se

encontra em situação de vulnerabilidade social.

Consultas

T Detalhes

**3** Itens retificados

Normativos

(https://www.tcees.scib/29daádados.egyjados/para esta contratação.





Processo № 22318/2023 Folhas №: ¼¼ Assinatura: ∰

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

# À DIVISÃO DE COMPRAS

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da **Srª Keli Ramalhete Decoté Michelin** que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da **Portaria/ADM/n°17/2021** de 15 de Julho de 2021, que aprovou a **Instrução Normativa SLC n° 11/2021** que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no **Artigo 11** (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- Requerimento da Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário —fls. 02-09;
- Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015— fls. 10-11;
- C Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública fls. 12;
- C Termo de Compromisso do beneficiário fls. 13;
- Ocumento do Beneficiário fls. 14;
- Cadastro do locador fls 15;
- Avaliação Principal realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar fls 21-26;



Processo № 22318/2023 Folhas №: 45

Assinatura: 🕯

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

- Contrato Vigente fls. 16-19 e 20;
- Ocumentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do Imóvel destinado a atende o beneficiário fls 27-30;
- Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação fls. 31;
- Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública fls. 31 (verso);
- Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar fls 32-39;
- Termo de aceitação do aluguel fls. 40;
- Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade fls. 41;
- Cadastro de código no sistema CidadES fls. 43;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminho à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 15 de Setembro de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros Secretário Municipal de Obras e Habitação Decreto nº 86/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº

DATA

Presidente Rennest	SETOR DE COMPRAS  CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS			000355/2023	20/09	20/09/2023	
Unidade:	00000004 - SEMOBH - SECRI	ETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	E HABITAÇ	ÄO	., ., ., .,	·	
Requisitante:	00000009 - SEMOBH - SECR	ETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	E HABITAÇ	ÃO	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	DESPESA: 33903600000	0000 - OUTROS SERVICOS DE	TERCEIRO	S - PESSOA FÍS	ilCA		
Código	Especificação		Unidade	Quantidade	VIr. Unitário	VIr. Total	
00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a familia que se encontra em situação de vulnerabilidade social.  referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.		MES	12,000			
	SERVICOS DE TERCEIROS				***************************************		
			To	otal Geral R\$		0,00	
OBSERVAÇÕ	ES:						
	lata e Assinatura a) Requerente ou Requerente	Data e Assinatura do Resp pelo cadastro da Solicit:			sinatura do Respon Setor de Compras	sável pelo	
Dafa ::							
<ul> <li>A mining of the state of the st</li></ul>		Data : <u>AO / OA / 3</u>	997.P	Data :			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde) compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)

compraspmpk@gmail.com (Geral) Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

Processo No Folhas_	223/8/622
Ass.	47
, 100°	N .

#### **ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES**

Solicitam	os a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orç	çamentária p	para compra ou Co	ontratação de s	erviço.	
Razão Socia	al (Proponente):	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			Por	te:
Endereço:				Cidade/UF:		
CNPJ:	Tel	elefone:	E-r	nail:		·····
ıtem L	ote Especificação		Marca Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
00001	00005496 - LOCACAO DE IMOVEL - SOCIAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇ VULNERABILIDADE SOCIAL.  REFERENTE DADOS EM PROCESSO, CO DEMANDA DA SECRETARIA DE OI HABITAÇÃO.	A FAMILIA CÃO DE ONFORME	MES	12	and the second s	
				Total Geral R\$:		
DADOS DO	O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA Nome: DIMERSON DA			2023		
		******		. Pátri deise		3 11 1 <del>2 112 113 1</del>
<u> </u>		: . : :				
	Carimbo e	e assinatura (	da Empresa			
Observação	o:	1	·			

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A

apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



#### 21/09/2023 13:23:51

# **VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

Dispensa Nº 000242/202	- 21/09/2023 - Processo	Nº 022348/2023
DISDELISA N UUUZ42/202	- 2 1/U3/2U23 - F1UCESSU	) N UZZJ (O/ZUZJ

Vei	ncedor SILVIA TELES DOS SANTOS						
(	CPF	022.677.617-42					
Endereço RUA PROJETA , S/N - AREINHA - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP:							
Co	ontato	111	1111111 .@.con				
Ítem	Lote	Códige	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		000054	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a familia que se encontra em situação de vulnerabilidade social.	MES	12,00	890,61	10.687,32
$\overline{}$			referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.				

Total do Fornecedor: 10.687,32

Total Geral: 10.687,32